

**LEI Nº 5.084, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**Autoria: SILVIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO -  
SOLIDARIEDADE**

*“Altera a Lei Municipal nº 3.608, de 8 de maio de 2008, que institui ponto facultativo na data natalícia do Servidor Público Municipal, para incluir previsão específica para servidores do magistério público municipal em caso de aniversário coincidente com recesso ou férias escolares”.*

**JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES**, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 2º da Lei Municipal nº 3.608, de 08 de maio de 2008, que “institui ponto facultativo na data natalícia do servidor público municipal”, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

**“Art. 2º** .....

*§ 5º Em se tratando dos servidores do magistério público municipal, quando a data do aniversário coincidir com o mês de recesso ou férias escolares, o ponto facultativo será transferido para um mês de aulas regulares, conforme escala definida pelo superior imediato.”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 19 de novembro de 2024.

**JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada nesta  
Secretaria na data supra

